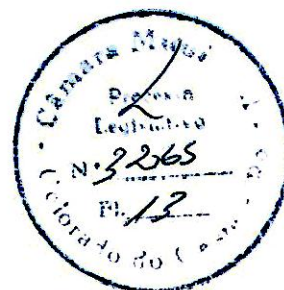


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 852

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BONIFI-
CAÇÃO AO MOTORISTA DE ÔNIBUS DA SE-
MEC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Colorado
do Oeste, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Execu-
tivo Municipal a conceder 01 (uma) Bonificação no valor de R\$
250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), ao Motorista do ônibus da
SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que transpor-
ta alunos para Escola Polo, ANA NERI, localizada na 1ª Eixo, es-
quina com a Linha 4.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Colorado do Oeste, 20 de Abril de 1999.

Câmara Municipal de Colorado do Oeste Protocolo	
Data	Horário


EDSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal